

INDICAÇÃO Nº 19 /2026

Autor: Vereador e Presidente da Câmara Municipal - Júlio da Silva Hastenreiter

Senhores Vereadores,

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente **indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**, bem como à Secretaria Municipal de Educação, que sejam adotadas providências administrativas destinadas a **garantir a disponibilização de professor de apoio escolar individualizado, especialmente para alunos com Síndrome de Down**, matriculados na rede pública municipal de ensino, sempre que **comprovada a necessidade mediante laudo médico e relatório pedagógico**.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem por finalidade assegurar a efetivação do direito fundamental à educação inclusiva, mediante suporte pedagógico adequado aos estudantes com necessidades educacionais específicas, com **ênfase nas crianças com Síndrome de Down**, que demandam acompanhamento contínuo, individualizado e adaptado às suas limitações cognitivas e necessidades de desenvolvimento.

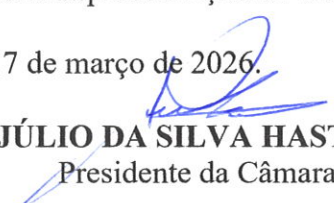
A Constituição Federal estabelece que a educação constitui direito fundamental social, cabendo ao Poder Público assegurar as condições necessárias para o acesso e permanência do aluno na escola. Nesse sentido, o artigo 208, inciso III, da Constituição Federal, determina que o Estado deve garantir atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

No mesmo sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seus artigos 53 e 54, assegura às crianças e adolescentes o direito à educação com igualdade de condições, enquanto a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelece como princípio fundamental da educação a garantia de acesso e permanência no ambiente escolar.

A Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro pelo Decreto nº 6.949/2009, bem como o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), impõem ao Poder Público o dever de assegurar sistema educacional inclusivo em todos os níveis, com as adaptações necessárias para atender às necessidades individuais dos alunos com deficiência.

Ante o exposto, solicita-se que o Poder Executivo adote medidas concretas para **assegurar, de forma prioritária, a disponibilização de professor de apoio individualizado às crianças com Síndrome de Down na rede municipal de ensino**, regulamentando critérios objetivos e garantindo a efetiva implementação do serviço.

Sala das Sessões, 17 de março de 2026.


JÚLIO DA SILVA HASTENRREITER
Presidente da Câmara Municipal

